



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Criado pela Lei N° 2331/2017 | Edição n° 5936/2024 Caxias - MA, 15/03/2024

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caxias - MA. Criado pela Lei N° 2331/2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caxias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: ti@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

GABINETE

LEI MUNICIPAL N° 2697 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) VILA PÔR DO SOL, NO BAIRRO VILA ALECRIM, VISANDO A PRESERVAÇÃO E MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL EM ÁREAS URBANAS, E ESTABELECE MEDIDAS PARA A PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL NA REGIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica estabelecida a regularização das áreas urbanas inseridas na Área de Proteção Ambiental (APA) Vila Pôr do Sol, compreendendo aquelas que foram ocupadas ao longo do tempo pela população, com o intuito de se implementar a preservação da nascente restante.

Art. 2º. Os direitos e as garantias decorrentes da regularização estabelecida por esta lei serão aplicados exclusivamente às áreas ocupadas até a data de 15 de fevereiro de 2024, visando conciliar o direito à moradia com a necessidade de conservação ambiental da Área de Proteção Ambiental (APA) Vila Pôr do Sol.

Art. 3º. Fica estabelecida a delimitação das áreas urbanas a serem regularizadas, conforme mapa e coordenadas geográficas constantes no Anexo I desta lei, abrangendo as áreas ocupadas pela população até a data de referência.

Parágrafo único. A área total inicial de 6,308 ha (seis hectares, trinta ares e oito centiares) da Área de Proteção Ambiental (APA) Vila Pôr do Sol, com perímetro de 1.351,05 m (um mil, trezentos e cinquenta e um metros, e cinco centímetros), fica ajustada para 1,2940 ha (uma hectare, vinte e nove ares, e quarenta centiares), com perímetro de 585,35 m (quinhentos e oitenta e cinco metros, e trinta e cinco centímetros), restando regulamentada, para todos os efeitos legais, a ocupação urbana ocorrida na área até a data de 15 de fevereiro de 2024.

Art. 4º. Os ocupantes das áreas regularizadas por esta lei deverão apresentar documentação que comprove a posse e a ocupação até a data de referência, sujeitos à análise e aprovação pelos órgãos municipais competentes.



Art. 5º. Para compensar as áreas regularizadas, fica estabelecida a preservação ambiental na Área de Proteção Ambiental (APA) Vila Pôr do Sol, devendo ser implementadas as seguintes medidas de proteção ambiental:

I - ações de reflorestamento das áreas que não foram ocupadas irregularmente;

II - conservação da única nascente restante no local, após a diminuição da Área de Proteção Ambiental.

Art. 6º. A gestão das áreas regularizadas será de responsabilidade compartilhada entre a Secretaria Municipal de Política de Regularização Fundiária e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cabendo a estes órgãos municipais a administração e o processamento da regularização das áreas ocupadas, incumbindo-lhes a tarefa de supervisionar rigorosamente o cumprimento das normas ambientais na região.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2699 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

INSTITUI O USO DE CORDÃO DE FITA COM DESENHOS DE GIRASSÓIS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS OCULTAS EM CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o cordão de fita com desenhos de girassóis como símbolo nacional de identificação de pessoas com deficiências ocultas.

Art. 2º - O uso dos símbolo de que trata o caput deste

artigo é opcional, e sua ausência não prejudica o exercício de direitos e garantias previstos em Lei.

Art. 3º - A utilização do símbolo de que trata o caput deste artigo não dispensa a apresentação de documento comprobatório da deficiência, caso seja solicitado pelo atendente ou pela autoridade competente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

SEC.ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 133/2024- GSA -PMC

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 96/2017 de 20 de Janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - DISPONIBILIZAR a servidora ÉRICA PATRÍCIA OLIVEIRA MACHADO, psicóloga, matrícula 13332-3, à Secretaria de Governo do Estado do Piauí, solicitação realizada através do ofício nº 1047/2024/SEGOV-PI, processo nº 00012.004584/2024-39, com ônus para o órgão de destino.

Art. 2º - O prazo da concessão de permanência da servidora encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Caxias -MA, 16 de fevereiro de 2024.

JOSINALDO CORDEIRO
Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos



PORTARIA 133/2024- GSA -PMC

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 96/2017 de 20 de Janeiro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 73 de 20 de fevereiro de 2024, que disponibiliza a servidora ALLANESSA DA SILVA VIEIRA.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 73 de 20 de fevereiro de 2024 que disponibiliza a servidora ALLANESSA DA SILVA VIEIRA, GUARDA MUNICIPAL para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Caxias -MA, 13 de MARÇO de 2024.

JOSINALDO CORDEIRO

Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
 Presidente da ccl
 ADENILSON DIAS DE SOUZA
 Procurador Geral do Município
 ISAÍAS JOSE DA SIVA NETO
 Controlador Geral
 CYNTHIA MARIA LUCENA LIMA SOUSA
 Secretário Municipal de Governo
 MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES
 Secretária Municipal De Saúde
 BRENO SILVEIRA LEITÃO
 Presidente do Caxias-Prev
 MOISÉS HOLANDA DOS SANTOS
 Secretário Municipal de articulação Política
 LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES
 Secretária Municipal De Agricultura e Pesca
 ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETO
 Secretário Municipal de Meio Ambiente e
 Defesa Civil
 JOSÉ GENTIL ROSA NETO
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 KIARA FERNANDA RODRIGUES BRAGA
 Secretária Municipal de Políticas Públicas Para
 Mulheres
 ANA LÚCIA XIMENES
 Secretária Municipal de Assistência e
 Desenvolvimento Social
 LABIBE GEDEON SIMÃO NETA
 Secretária Municipal do Trabalho
 CONSTANTINO FERREIRA DE CASTRO NETO
 Secretário Municipal de Indústria e Comercio
 ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE
 MACÊDO
 Secretária de Educação, Ciências e Tecnologia
 ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA
 Direto Administrativo do SAAE
 MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃO
 Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e
 administração
 FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MESQUITA
 Secretário Municipal de Segurança Pública
 FAUSE ELOUF SIMÃO JUNIOR
 Secretário de Limpeza Pública
 JOÃO BATISTA DA CRUZ RIOS
 Secretário de Habitação
 FRANCISCO DE ASSIS ABREU JÚNIOR
 Secretário de Regularização Fundiária
 ADELSON DA COSTA PEDROSA
 Secretário de Esportes
 RUY FERNANDES RODRIGUES JÚNIOR
 Secretário de Transportes

HINO DE CAXIAS

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior
MUSICA:: por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
 Lira flébil do meigo cantor,
 Tua luz outra estrela não vence,
 Nem a lira mais cheia de amor.
 Vamos juntos no albor destes dias
 Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
 Que te miras nas águas do rio,
 De onde as ninfas sutis, invejosas,
 Vêm beijar-te o perfil erradio.
 Vamos juntos no albor destes dias
 Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
 E na paz confiada descansas,
 Mas não temes o fragor de batalhas,
 Quem já trouxe a vitória nas lanças.
 Vamos juntos no albor destes dias
 Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não creiam teus seios escravos,
 Bentos seios do alvor da camélia,
 Que nós somos unidos e bravos.
 Filhos gracos da nova cornélia.
 Vamos juntos no albor destes dias
 Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
 Da princesa do adusto sertão,
 Cuja fama e valor se derramam,
 Pelas terras do audaz Maranhão.
 Vamos juntos no albor destes dias
 Os louvores cantar de Caxias (bis)



Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP:
 65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025

